



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Referência: Processo nº 055/2023

Assunto: Administrativo. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de troca de piso e pintura do Salão Nobre (Plenário) da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

Carta Convite nº 004/2023

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, José Antônio da Silva Brandão, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes, com fundamento no teor do artigo 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que, após praticado o ato, a Administração verificou que o interesse público poderia ser melhor satisfeito de modo diverso;

Considerando que não houve interessados em participar do certame licitatório, não havendo ato praticado no exercício de competência vinculada e, portanto, não gerados efeitos caracterizáveis como direitos adquiridos e situação jurídica já consolidada;

Considerando a desnecessidade de abertura de contraditório e ampla defesa, devido à inexistência de interesse por participantes.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, DECIDE revogar o certame licitatório objeto do Convite nº 004/2023.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA - RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Publique-se.

Santa Maria Madalena, 24 de abril de 2023

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO  
PRESIDENTE - MAT. 03.028/21**